



PROJETO DE LEI N.º _____/2022

EMENTA: Dispõe sobre atendimento preferencial aos portadores de Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose Múltipla, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Fibromialgia e Síndrome Dolorosa Miofascial (SDM) no Município de Quissamã e dá outras providências.

Autor(es): VEREADORA SIMONE FLORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ no uso de suas atribuições legais, deliberou e faz saber que a Prefeita Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Os portadores de Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose múltipla, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Fibromialgia e Síndrome Dolorosa Miofascial (SDM) terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários e seus correspondentes, casas lotéricas, estabelecimentos de serviços e seus similares, serviços de saúde não emergenciais e a utilização de vagas de estacionamento destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência no Município de Quissamã.

Parágrafo único – A preferência e prioridade que trata o “caput” do presente artigo garante aos portadores de Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose múltipla, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Fibromialgia e Síndrome Miofascial que não se sujeitem as filas comuns, devendo ser atendidos nas filas de atendimento preferencial, incluindo-se para os serviços bancários mesmo que não sejam clientes da agência bancária.

Art. 2º A comprovação do diagnóstico deverá ser feita através de documento emitido por médico, devidamente identificado com número de registro no órgão de classe, juntamente com a cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação com foto.

Parágrafo único – Aos portadores de Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose múltipla, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Fibromialgia e Síndrome Miofascial, para receber o atendimento preferencial de que trata a presente Lei, será necessário comprovar o diagnóstico da doença através de documento comprobatório.

Art. 3º O Projeto de Lei, para os fins que se destina, poderá contar com parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como parceria público privado com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos legalmente constituídas.



Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo a forma de fiscalização e possíveis sanções a serem aplicadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, em ____ de _____ de 2022

JUSTIFICATIVA

A Esclerose Lateral Amiotrófica é uma doença degenerativa que afeta o sistema nervoso e causa paralisia motora irreversível. Essa condição é agravada gradativamente. Com isso, os pacientes perdem capacidades básicas, como falar, movimentar, engolir e respirar, o que acaba resultando em sua morte precoce.

A Esclerose Múltipla é uma doença considerada rara e incurável. Nela, o sistema imunológico destrói a cobertura protetora de nervos. Tais lesões acabam por causar distúrbios na comunicação entre o cérebro e o corpo. A doença promove sintomas diversos, como perda da visão, dor, fadiga e comprometimento da coordenação motora.

O Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) é uma doença em que o sistema imunológico ataca os próprios tecidos e afeta articulações, pele, rins, células sanguíneas, cérebro, coração e pulmões. Também é uma doença sem cura que pode ser controlada com medicamentos e mudanças habituais (dieta, exposição ao sol, dentre outras).

A Síndrome de Fibromialgia é uma doença muito comum e crônica (também não tem cura). É caracterizada por dor e fraqueza muscular generalizada. Também causa fadiga e alterações no sono, na memória e no humor. É tratada com medicamentos, psicoterapia e redução do estresse.

A síndrome da dor miofacial é um distúrbio no qual a pressão sobre pontos sensíveis dos músculos causa dor em partes do corpo aparentemente não relacionadas. A síndrome costuma ocorrer depois de lesões repetidas ou do uso excessivo do músculo. Os sintomas incluem dor persistente ou um nó muscular sensível. Os tratamentos incluem fisioterapia, medicamentos para aliviar a dor, agulhadas ou injeções locais e técnicas de relaxamento.

Pela sua magnitude, transcendência e por representar uma importante causa de perda de capacidade laboral, as pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerose múltipla, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Fibromialgia e Síndrome Miofascial merecem ter atendimento preferencial semelhante às pessoas com deficiência.



Assim sendo, conclamo os ilustres pares desta casa legislativa para aprovarem a proposição de extrema relevância e de cunho social.

Simone Flores Soares de Oliveira Barros